



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA – RIO GRANDE DO SUL**



**PROJETO DE LEI Nº. 98/2005
REDAÇÃO FINAL**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A PAGAR
DESPESAS DE RECONSTRUÇÃO DE
TELHADO DE CASA FAMILIAR,
DANIFICADA POR TEMPORAL.**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Município, pelo seu Prefeito, autorizado a pagar as despesas decorrentes da reconstrução da cobertura da residência familiar, da Sr^a. Nilse Orso Lorenzetti, moradora da Linha Moreira Cezar, Capela Caravaggio.

Art. 2ª As despesas de que trata o artigo 1º limitam-se a R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3ª As despesas terão o seguinte suporte financeiro do orçamento:
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:

16.482.0118.1015 – Loteamentos Populares.

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 4ª A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 6 de Dezembro de 2005.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal